

PARECER 490/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI 24/95.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos e produtos derivados do fumo a todos os menores de dezoito anos, dentro de estabelecimentos escolares da rede de ensino público e privado, como também em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo mantendo a proibição de comercialização para os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, conforme determina a Lei 11467/94; e proibindo a comercialização para menores de dezoito anos nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 2/04/96.

Almir Guimarães - Presidente
José índio F. do Nascimento - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
Mohamad Said Mourad
Odilon Guedes
Zenas Pires